



PROC..	SP-BRASIL
FOLHA:	14
ASS..	MJ

LEI  
Nº 2948/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTÓCOLO Nº	545/23
DATA	05/04/23
HORARIO	10 22
VISTO	Elimare

**“Altera a Lei nº 2946/2022 de 22 de Dezembro de 2022, que Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2023 da Secretaria de Educação.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 1º, da Lei 2946/2022, com o acréscimo dos incisos LXXI, LXXII e LXXIII, que passam a constar com a seguinte redação:

**Artigo 1º - (...)**

*“LXXI - Região Costa Norte – Apoio para a gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências, até o valor de R\$ 1.692.846,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais);*

*LXXII - Região Central – Apoio para a gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências, até o valor de R\$ 3.930.516,00 (três milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais);*

*LXXIII - Região Costa Sul – Apoio para a gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências, até o valor de R\$ 3.872.142,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais).”*



GABINETE DO  
PREFEITO

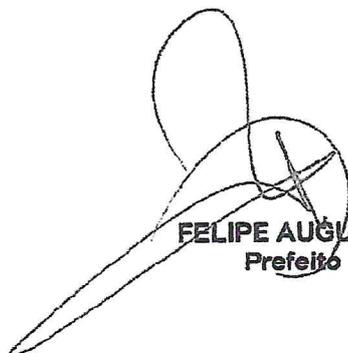
# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.	SÃO SEBASTIÃO
FOLHA:	15
ASS.	MP

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 15 de março 2023.



FELIPE AUGUSTO  
Prefeito